

LEI Nº 3.501, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.900,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

▮ **07 SECRETARIA DE CULTURA**

07.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA

07.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
07.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
07.01	339039.13.122.0203.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 132)	R\$	32.900,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob números:

▮ **05 SECRETARIA DE FINANÇAS**

05.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS

05.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
05.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
05.01	339039.04.123.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 57)	R\$	32.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de setembro de 2015 – 317ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015